NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 064

Tema:	Alteração cadastral de indústria de produtos de origem animal no âmbito do SIE-ES				
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)				
Sistema:				**Código:**	
Versão:	2	**Aprovação:**		**Vigência:**	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos para realizar alterações nos dados cadastrais de indústria de produtos de origem animal registrada ou em processo de registro no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo (SIE-ES).

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

2.2 Indústria de produtos de origem animal registrada ou em processo de registro no SIE-ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Estadual nº 11.865, de 18 de julho de 2023.

3.2 Decreto Estadual nº 5.866-R, de 5 de novembro de 2024.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **e-Docs:** sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Estado do Espírito Santo, que engloba a autuação, tramitação, classificação, temporalidade e destinação.

4.2 **Indústria de produtos de origem animal:** estabelecimento elaborador de produtos de origem animal (abate de animais e produção de carnes, pescado, ovos, mel, leite e seus derivados).

4.3 **Requerente:** pessoa física ou jurídica que solicita a alteração cadastral do estabelecimento.

4.4 **SIE-ES:** Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo, que abrange as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis, coordenado pela Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, e executado pelas gerências regionais e locais do Idaf.

4.5 **Unidades descentralizadas do Idaf:** unidades administrativas localizadas em cada município do estado, compostas por gerências regionais e locais e postos de atendimento.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal (SIFP).

5.2 Unidades descentralizadas do Idaf.

2026-NFB0VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 1 / 6

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para alteração cadastral de indústria de produtos de origem animal no âmbito do SIE-ES:

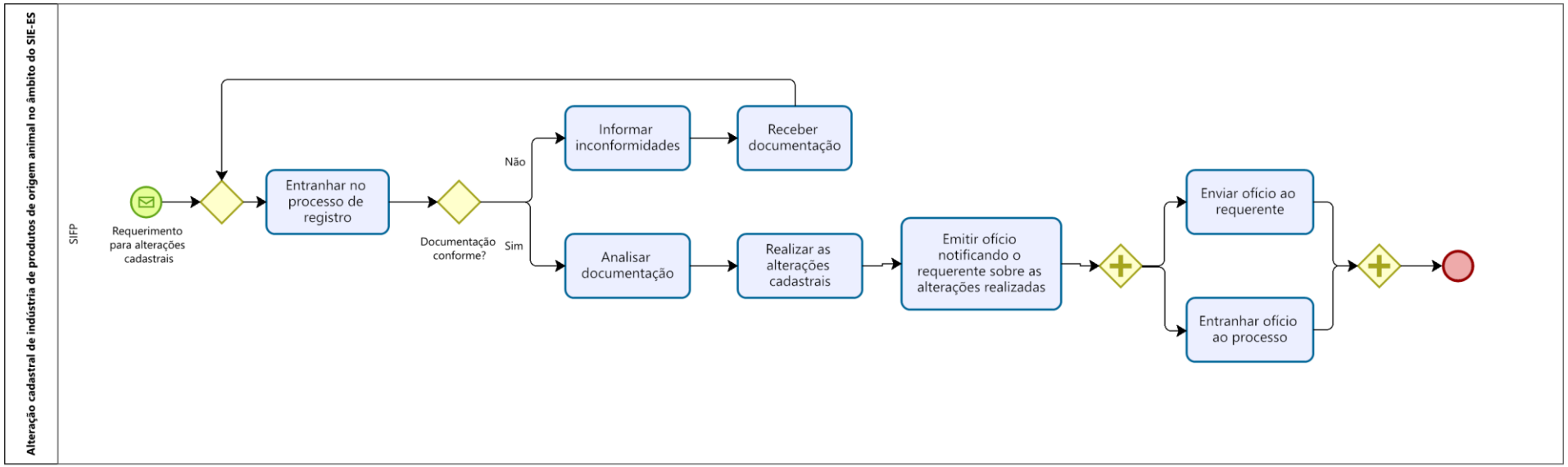

2026-NFB0VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 2 / 6

6.2 Para solicitar as alterações cadastrais o requerente deverá preencher o formulário digital disponível no link: https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/f99bdd7d-cec0-f1c4-6298-454e591357bd?d=1.

6.3 A SIFP receberá o formulário acompanhado dos documentos exigidos.

6.3.1 A documentação exigida poderá variar de acordo com a alteração cadastral solicitada e, ainda, poderão ser exigidos outros documentos.

6.4 O servidor responsável deverá localizar o processo de registro de estabelecimento correspondente no e-Docs e entranhar o requerimento e os documentos relacionados à alteração cadastral.

6.5 O servidor responsável verificará a documentação apresentada e, havendo erros nos documentos ou pendência documental, comunicará o estabelecimento para que providencie as correções ou complementações necessárias para prosseguimento da alteração cadastral.

6.6 Estando a documentação conforme, o servidor procederá à alteração cadastral e emitirá um ofício de deferimento.

6.6.1 No caso em que as alterações cadastrais impliquem alteração do certificado de registro, deverá ser emitido novo certificado, com as informações de cadastro atualizadas.

6.7 Quando a alteração cadastral implicar alterações na rotulagem aprovada, a SIFP deverá notificar a unidade descentralizada responsável pelo estabelecimento para que solicite a atualização da rotulagem ao requerente.

6.7.1 A unidade descentralizada responsável pelo estabelecimento deverá solicitar, via ofício, informações referentes à quantidade de rótulos em estoque e avaliará a possibilidade de utilização da rotulagem sem as alterações cadastrais.

6.8 Para os estabelecimentos registrados no SIE-ES, a SIFP deverá atualizar os dados cadastrais nos locais que contenham essa informação.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 No caso de alteração do sócio/proprietário, a transferência de responsabilidade do registro para a nova empresa será realizada e, enquanto a transferência não for efetivada, a empresa que estiver registrada continuará responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento.

7.1.1 O requerente deverá ser o responsável legal da empresa que estiver registrada no SIE-ES.

7.1.2 Uma vez realizada a transferência de titularidade do registro por meio da alteração cadastral requerida, fica o sucessor obrigado a cumprir todas as

2026-NFB0VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 3 / 6

exigências de caráter sanitário formuladas ao responsável anterior pelo SIE-ES, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

8. ANEXOS

8.1 ANEXO I – Relação de documentos - alteração de cadastro de indústria de produtos de origem animal no âmbito do SIE.

9. ASSINATURAS

Data de elaboração: 28/12/2021	
Data de revisão: 02/06/2026	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Alan Paulo Moreira Teixeira Subgerente de Fiscalização de Produtos de Origem Animal	**Luzia Miyuki Amano** Fiscal Estadual Agropecuária
APROVAÇÃO:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	**Ronaldo Salomão Lubiana** Diretor-Geral
Eduardo Chagas Diretor técnico	

HISTÓRICO DE VERSÕES	
VERSÃO 1	28/12/2021
VERSÃO 2	02/06/2026

2026-NFB0VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 4 / 6

ANEXO I

Relação de documentos – Alteração cadastral de indústria de produtos de origem animal no âmbito do SIE

1	Cópia do cartão do novo CNPJ
2	Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do novo proprietário ou sócio
3	Cópia do comprovante de titularidade da área (escritura, contrato de locação ou arrendamento)
4	Cópia do contrato social da nova empresa ou da alteração do contrato social da atual empresa
5	Cópia do comprovante de alteração do nome fantasia
6	Cópia da Inscrição Estadual na Secretaria da Fazenda (Sefaz) da nova empresa

2026-NFB0VL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/06/2026 13:23 PÁGINA 5 / 6

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 03/06/2026 13:23:23 -03:00

ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA
SUBGERENTE
SIFP - IDAF - GOVES
assinado em 02/06/2026 09:54:47 -03:00

EDUARDO CHAGAS
DIRETOR SETORIAL
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 02/06/2026 10:45:51 -03:00

RONALDO SALOMAO LUBIANA
DIRETOR GERAL
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 03/06/2026 09:11:26 -03:00

LUZIA MIYUKI AMANO
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SIFP - IDAF - GOVES
assinado em 02/06/2026 16:34:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/06/2026 13:23:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NFB0VL